

PORTARIA Nº 069/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 441 de 24/10/2011, do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no CIAPS - Adauto Botelho.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão para efetivar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da área de saúde para o CIAPS - Adauto Botelho.

Art. 2º A referida Comissão será constituída pelos servidores da SES/MT, abaixo indicados, sendo Coordenado pelo primeiro:

Nome	Cargo	Perfil	Lotação
Lílian Mendonça do Amaral	Gerente de Provimento	Assistente Administração	de GEPROV/ CPMM/SGP
Márcia Mônica Fernandes	Profissional Apoio de Serviços em Saúde do SUS	Auxiliar de Serviços Gerais	GEPROV/ CPMM/SGP
Irany Gomes Botelho	Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS	Assistente Social	GEPROV/ CPMM/SGP
Josiane Camargo Farias	Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS	Assistente Administração	de CIAPS - Adauto Botelho
Luciana Gomes de Souza	Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS	Psicólogo	CIAPS - Adauto Botelho
Maria Auxiliadora S. Regis Sarmiento	Profissional Técnico de Nível Superior de Serviços de Saúde do SUS	Psicólogo	CIAPS - Adauto Botelho
Nicolau Avila Cruz	Profissional Técnico de Nível Superior de Serviços de Saúde do SUS	Médico Psiquiatra	CIAPS - Adauto Botelho

Art. 3º A presente Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos, homologação, publicação e divulgação do resultado final.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 248b9ed8

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar